



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 24/11/2023, Edição nº 6145, Página nº 16 a 18

DECRETO Nº 5.342/2023

SÚMULA: Retifica o [Decreto Municipal nº 4761/2021](#), de 16 de agosto de 2021, que declara de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica **retificado** o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Interceptor 01 e Rede Coletora de Esgoto, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo [Decreto Municipal nº 4.761](#), publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Rosa no dia 16/08/2021, edição nº 5583: **área 01) Trecho 1: 210,27m² - Trecho 2: 288,81m² e área 05) Trecho 1: 51,48m² - Trecho 2: 121,80m²**, de Interceptor 01, **que passa a ter a seguinte redação:**

Área 01 – 457,89m² - Faixa de Servidão de Passagem para o Interceptor 01

Imóvel: Lote Rural nº 116-A-1-1-B.1, do 29º Perímetro, da Fazenda Britânia

Proprietário: Schiohart Juliano da Silva e Dyane Suellen Ikert da Silva, ou a quem de direito pertencer

Município: Nova Santa Rosa

UF: Paraná

Comarca: Marechal Cândido Rondon

UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 53.077

Área de Atingimento: 457,89 m² Perímetro: 152,63 m Largura Faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o interceptor 01 no vértice E01, de coordenadas N: 7.292.226,853 m e E: 201.131,749 m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 15 do 29º perímetro, deste segue confrontando com a área do Lote Rural nº 116-A-1-1-B.1, do 29º Perímetro, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 203°16'57" e distância de 52,53 m, até o vértice PV56 de coordenadas N: 7.292.178,600 m e E: 201.110,986 m, azimute de 205°32'09" e distância de 16,35 m, até o vértice E02 de coordenadas N: 7.292.163,851 m e E: 201.103,940 m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2, do 29º Perímetro.

Inicia-se novamente no vértice E03, de coordenadas N: 7.292.140,076 m e E: 201.092,581 m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2, do 29º Perímetro, deste segue confrontando com a área do Lote Rural nº 116-A-1-1-B.1, do 29º Perímetro, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 205°32'09" e distância de 9,70 m, até o vértice PV57 de coordenadas N: 7.292.131,320 m e E: 201.088,398 m, azimute de 177°15'01" e distância de 74,05 m, até o vértice E04 de coordenadas N: 7.292.057,355 m



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

e E: 201.091,950 m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2, do 29º Perímetro, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 3,00 metros de largura, com 152,63 metros de extensão com área de atingimento de 457,89 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02 – 344,01m² - Faixa de Servidão de Passagem para o Interceptor 01 e Coletor

Imóvel: Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2, do 29º Perímetro, da Fazenda Britânica

Proprietário: Alcides Zismann e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Nova Santa Rosa UF: Paraná

Comarca: Marechal Cândido Rondon UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 53.073

Área de Atingimento: 344,01m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA 01: Área de Atingimento: 264,96 m² Perímetro: 184,33 m

Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o interceptor 01 e coletor no vértice 01, de coordenadas N: 7.292.058,097 m e E: 201.093,416 m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 116-A-1-1-B I do 29º Perímetro, deste segue confrontando com a área do Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2 do 29º Perímetro, com os seguintes azimutes e distâncias: 177º 15'01" e 27,53 m, até o vértice 02 de coordenadas N: 7.292.030,600 m e E: 201.094,737 m, 212º 38'38" e 31,28 m, até o vértice 03 de coordenadas N: 7.292.004,260 m e E: 201.077,gs4 m, deste segue confrontando com a divisa da chácara nº 108, com os seguintes azimutes e distâncias: 244º 23'47" e 5,17 m, até o vértice 04 de coordenadas N: 7.292.002,026 m e E: 201.073,201 m, deste segue confrontando com a área do Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2 do 29º Perímetro, com os seguintes azimutes e distâncias: 258º 50'55" e 27,16 m, até o vértice 05 de coordenadas N: 7.291.996,772 m e E: 201.046,549 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural nº 116-A-1-1-A do 29º Perímetro, com os seguintes azimutes e distâncias: 330º 09'00" e 3,17 m, até o vértice 06 de coordenadas N: 7.291.999,519 m e E: 201.044,972 m, deste segue confrontando com a área do Lote Rural nº 116-A-1-1-B 2 do 29º Perímetro, com os seguintes azimutes e distâncias: 78º 50'55" e 30,67 m, até o vértice 07 de coordenadas N: 7.292.005,450 m e E: 201.075,063 m, 32º 38'38" e 30,83 m, até o vértice 08 de coordenadas N: 7.292.031,412 m e E: 201.091,695 m, 357º 15'01" e 25,23 m, até o vértice 09 de coordenadas N: 7.292.056,613 m e E: 201.090,484 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural nº 116-A-1-1-B.1 do 29º Perímetro, com os seguintes azimutes e distâncias: 63º 09'27" e 3,29 m, até o vértice 01, de coordenadas N: 7.292.58,097 m e E: 201.093,416 m, sendo o ponto inicial da descrição da Área 01.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 02: Área de Atingimento: 79,05 m² Perímetro: 62,08 m

Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o interceptor 01 no vértice 10, de coordenadas N: 7.292.164,171 m e E: 201.105,755 m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 116-A-1-1-B.1 do 29º Perímetro, deste segue confrontando com a área do Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2 do 29º Perímetro, com azimute e distância: 205º 32'09" e 29,84 m, até o vértice 11 de coordenadas N: 7.292.137,250 m e E: 201.092,894 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural nº 116-A-1-1-B 1 do 29º Perímetro, com azimute e distância: 353º 41'42" e 5,69 m, até o vértice 12 de coordenadas N: 7.292.142,902 m e E: 201.092,269 m, 25º 32'09" e 22,86 m, até o vértice 13 de



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

coordenadas N: 7.292.163,531 m e E: 201.102,124 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural nº 116-A-I-1-B.1 do 29º Perímetro, com azimute e distância: 80°00'10" e 3,69 m, até o vértice 10, de coordenadas N: 7.292.164,171 m e E: 201.105,755 m, sendo o ponto inicial da descrição da Área 02.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

NORBERTO PINZ
Prefeito